



Procedimento Administrativo nº 05.22.0004.0002971/2025-28
Documento id. 06740621

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado perante à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Niterói, para acompanhar e fiscalizar, durante o ano de 2025, os CREAS de Niterói (Centro e Largo da Batalha), no que tange ao cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, bem como o programa municipal de atendimento para execução das medidas em meio aberto, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e a Lei Federal 12.594/2012 (SINASE).

Portaria de instauração (*index 04148346*) e despacho inaugural (*index 04139501*).

Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público (*index 04151345*).

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Niterói (*index 04151346*) e Lei Municipal nº 3196/2016, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, no Município de Niterói (*index 04151347*).

Sínteses Avaliativas elaboradas pela Assistente Social do Ministério Público (Núcleo de Apoio Técnico), a partir do trabalho de consultoria realizado pela Equipe Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAO Infância (*index 04151348* e *04151350*).

Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) que encaminha ao Ministério Público o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos CREAS de Niterói (Centro e Largo da Batalha), referente ao ano de



2022, elaborado pela equipe técnica, segundo o qual as iniciativas para a instituição da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo não avançaram, conforme as diretrizes do SIMASE. O relatório ressaltou que há uma técnica de referência para a MSE, como parte da equipe de coordenação da Proteção Social Especial, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços nos CREAS e aponta, ainda, a necessidade de constituição de novo Grupo de Trabalho para a formalização do comitê intersetorial, conforme previsto no Plano Decenal, bem como que a efetivação do Sistema de Informações de Atendimento Socioeducativo depende do órgão gestor estadual, representado pela Fundação da Infância e Adolescência (FIA) (*index 04151373*).

Resposta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA) ao Ofício nº 013/2023 desta Promotoria, informando que os encontros para monitoramento das medidas socioeducativas serão realizados a cada 2 (dois) meses, e que as coordenações dos CREAS deverão apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas junto ao público a cada 4 (quatro) meses, ou seja, nos meses de abril, agosto e dezembro (*index 04151374*).

Plano Político Pedagógico do CREAS do Largo da Batalha (*index 04151375*).

Relatórios elaborados pela Equipe Técnica do MPRJ, com base nas visitas realizadas ao CREAS/Largo da Batalha e Centro, nos dias 18/04/2024 e 24/04/2024, respectivamente (*index 04151376 e 04151378*).

Ata da reunião realizada por esta Promotoria em 27/06/2024, com a presença da equipe técnica do Ministério Público e integrantes da Secretaria de Assistência Social do Município e das Coordenadorias dos CREAS, para tratar de assuntos referentes ao efetivo cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto (*index 04151404*). Na ocasião, foram deliberados como encaminhamentos a expedição dos seguintes ofícios: (i) à FAN, para informar o quantitativo de vagas disponíveis para cumprimento da prestação de serviços à comunidade, abrangendo todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos e (ii) à SSPOA, solicitando informações e reparos com relação às questões estruturais dos CREAS.

Resposta ao Ofício nº 016/2024 desta Promotoria, encaminhada pela Fundação de



Arte de Niterói (FAN), esclarecendo o quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade (*index 04151406*).

Ofícios nºs 0793/2024 (*index 04151407*) e 0794/2024 (*index 04151408*), encaminhados pela SMASES, esclarecendo as providências adotadas após as solicitações feitas pelo Ministério Público nos Ofícios nºs 013/2024 e 017/2024.

Novo Ofício da Fundação de Arte de Niterói (Ofício FAN/PRES/ nº 226/2024 - *index 04151409*), em resposta ao Ofício nº 028/2024 desta Promotoria, esclarecendo que foram disponibilizadas 03 (três) vagas para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, com funcionamento nos fins de semana.

Ofício desta Promotoria de Justiça à SMASES (Ofício nº 003/2025), solicitando a relação atualizada das entidades credenciadas para receber adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, bem como a quantidade de vagas disponibilizadas em cada uma delas (*index 04153560*).

E-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA – *index 04315556*), encaminhando a Ata de Reunião ordinária realizada em 13/02/2025 (*index 04315573*).

Resposta ao Ofício nº 003/2025 desta Promotoria, encaminhada pela SMASES (*index 04522353*), por meio da qual remete a Síntese Informativa contendo a relação das entidades credenciadas onde os adolescentes cumprem a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, bem como o número de vagas disponibilizadas em cada polo, conforme levantamento elaborado pela equipe técnica da Secretaria (*index 04522361*).

E-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA – *index 04578862*), encaminhando a Ata de Reunião ordinária realizada em 13/03/2025 (*index 04578877*).

Relatórios elaborados pela Equipe Técnica do MPRJ, referentes às visitas institucionais realizadas nos dias 08/05/2025 e 14/05/2025, respectivamente no



CREAS/Centro (*index 04768024*) e CREAS/Largo da Batalha (*index 04768033*).

Relatórios enviados ao CNMP, referentes às visitas institucionais supracitadas, realizadas no CREAS/Centro (*index 04768041*) e no CREAS/Largo da Batalha (*index 04768036*).

Projetos Político Pedagógico dos CREAS/Centro e Largo da Batalha (*index 04768050 e 04768061*).

Ofício desta Promotoria à SSPOA, solicitando a adoção de providências para a manutenção do elevador do CREAS/Largo da Batalha, a fim de restabelecer seu funcionamento e assegurar a acessibilidade do equipamento (*index 04768749*).

No *index 04768736*, consta Ofício encaminhado por esta Promotoria de Justiça à SMASES (Ofício nº 017/2025), solicitando: (a) ampliação do número de computadores no CREAS/Largo da Batalha, de modo a atender integralmente a equipe técnica e a recepção; (b) disponibilização de telefone celular funcional para a equipe técnica do CREAS/Centro; (c) informação acerca do cadastramento e da implantação do Sistema de Informação do SINASE (INFOINFRA/SIPIA III); (d) esclarecimento quanto à continuidade do funcionamento do Comitê Intersetorial previsto no Plano Decenal, bem como sobre a periodicidade de suas reuniões.

Em resposta à solicitação formulada por esta Promotoria de Justiça, por meio dos Ofícios nº 016 e nº 020/2025, a SMASES informou que, até aquele momento, não havia sido realizada a contratação de empresa apta a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do CREAS/Largo da Batalha (*index 05144808*).

Diante dessas informações, consta do *index 05180202* despacho determinando o encaminhamento da documentação pertinente à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, bem como à Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, para ciência de que o elevador do CREAS/Largo da Batalha permanecia sem condições de uso, em razão da ausência de manutenção preventiva e corretiva, circunstância que compromete a acessibilidade do referido equipamento.

Resposta da SMASES aos Ofícios nº 017/2025 e 022/2025 desta Promotoria,



esclarecendo que o CREAS/Largo da Batalha atualmente dispõe de quatro computadores em funcionamento, e que se encontrava em andamento o procedimento licitatório nº 9900097238/2024, destinado à reorganização e redistribuição dos equipamentos de informática entre os serviços socioassistenciais. Informa, ainda, a disponibilização de celular funcional para a equipe técnica do CREAS/Centro (*index 05432063*).

Por fim, o ofício informa que a implementação e utilização do SIPIA/SINASE para o meio aberto ainda não estava autorizada, esclarecendo que o sistema será liberado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, ocasião em que será realizada capacitação para adesão pelos municípios. Quanto à Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, registra que esta foi instituída pelo Decreto nº 342/2025, publicado em 29 de maio de 2025, sendo composta por representantes titulares e suplentes dos órgãos e entidades elencados no referido normativo (*index 05432065*).

Listagem dos Programas/Projetos governamentais inscritos no CMDCA-Niterói e respectivas atividades desenvolvidas (*index 05623212*).

Ofício nº 024/2025-3PJUNIT (*index 06002189*) encaminhado à SMASES, solicitando a relação atualizada das entidades credenciadas para o cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, com indicação da quantidade de vagas disponibilizadas por cada uma, esclarecendo-se, ainda, quais delas oferecem vagas aos finais de semana.

Resposta da SMASES ao supracitado ofício (*index 06265330*), encaminhando Relatório Multiprofissional contendo a relação atualizada das entidades. O citado relatório indica as seguintes unidades, todas com 01 vaga cada: CRAS Piratininga, CRAS Santa Bárbara, CRAS Vila Ipiranga, Centro de Convivência Barreto, FAN Biblioteca Parque, FAN Solar do Jambeiro e CADÚNICO. Esclarece, ainda, que nenhum dos locais oferece vaga aos fins de semana (*index 06265345*).

Diante das informações prestadas e, considerando que as solicitações não foram integralmente atendidas, esta Promotoria de Justiça expediu novo ofício à SMASES, requerendo a relação completa de todas as entidades credenciadas junto à Secretaria,



e não apenas daquelas que possuíam vagas disponíveis (*index 06454151*). Contudo, até o momento, o referido ofício permanece sem resposta (*index 06584091*).

Sucintamente, é o relatório.

O Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, os CREAS de Niterói (Centro e Largo da Batalha), bem como os programas municipais de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas aos adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, **durante o ano de 2025**.

No curso do procedimento, foram realizadas, por esta Promotora de Justiça, em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público, inspeções presenciais nas unidades dos CREAS do município, conforme determinado no art. 2º da Resolução CNMP nº 204/2019, com o objetivo de verificar as condições estruturais dos estabelecimentos, bem como a regularidade do atendimento prestado aos adolescentes.

Os relatórios foram enviados à Corregedoria Geral do Ministério- Público, dentro do prazo estabelecido.

Durante as inspeções, constatou-se que foram realizadas melhorias gerais nos equipamentos que, atualmente, não apresentam problemas de infraestrutura. Ambos os CREAS possuem *internet* cabeada e telefone, tendo o CREAS/Largo da Batalha recebido ainda um celular funcional para a equipe técnica, o que facilitou sobremaneira o contato com os adolescentes e seus familiares. Durante as inspeções, o CREAS/Centro permanecia sem celular funcional, situação que foi solucionada no decorrer deste procedimento, conforme informação prestada pela SMASES, cientificando a disponibilização de celular funcional para a equipe técnica do referido equipamento (*index 05432063*).

Verificou-se, ainda, que ambos os Centros passaram a contar com equipe



exclusiva para o atendimento socioeducativo, conforme o Plano Municipal, embora ainda não disponham de profissionais em todos os três eixos previstos pelo SINASE. No CREAS/Largo da Batalha, constatou-se insuficiência de computadores para a equipe técnica e ausência de equipamento na recepção, além de o elevador seguir sem manutenção, impedindo seu uso e comprometendo a acessibilidade.

Tem-se, portanto, que o CREAS/Largo da Batalha ainda apresentava demandas relativas à estrutura física, bem como ao material de trabalho. No que tange aos equipamentos de informática, as informações encaminhadas a esta Promotoria pela SMASES indicam que o CREAS em referência atualmente conta com quatro computadores funcionando e que estava em andamento procedimento licitatório, voltado à reorganização e redistribuição dos equipamentos entre os serviços socioassistenciais. Em relação aos elevadores, esta Promotoria determinou o envio da documentação à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania de Niterói, bem como à Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Niterói, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Cumprir aduzir que o Município de Niterói possui Plano Decenal 2016-2026, no qual foram instituídos objetivos e metas, bem como períodos para o cumprimento de cada um deles.

No entanto, conforme sinalizado nos relatórios elaborados pela equipe técnica, vários itens do citado plano ainda não foram cumpridos ou implementados, sendo evidente que permanece a fragilidade na articulação intersetorial, principalmente nos eixos Cultura, Esporte e Lazer, comprometendo o acesso dos socioeducandos a direitos fundamentais e à construção de novos projetos de vida.

Por outro lado, merece destaque que foi instituída, no âmbito do Município de Niterói, a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, por meio do Decreto nº 342/2025, publicado em 29 de maio de 2025, com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que, no decorrer deste procedimento, foram



constatadas sensíveis melhorias estruturais, operacionais e de funcionamento nos equipamentos. Entretanto, não obstante os avanços observados, permanece a necessidade de que o Município prossiga na implementação integral dos objetivos e metas previstos no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Niterói, sobretudo quanto ao fortalecimento da articulação intersetorial e ao cumprimento de diretrizes essenciais ao atendimento socioeducativo.

Deste modo, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, já que o mesmo alcançou o seu objetivo, tendo em vista que promoveu o acompanhamento e fiscalização pelo período estabelecido na Portaria de instauração, qual seja, durante o ano de 2025, não havendo qualquer outra medida a ser adotada, no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ressalte-se que, nesta data, foi instaurado novo Procedimento Administrativo, com vistas à continuidade da fiscalização dos CREAS de Niterói (Centro e Largo da Batalha), bem como do programa municipal de atendimento para execução das medidas em meio aberto, aplicadas em decorrência da prática de ato infracional, **durante o ano de 2026**, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e do art. 5º, incisos II e III da Lei Federal 12.594/2012 (SINASE), bem como das Resoluções CNMP nºs 204, de 16 de dezembro 2019 e 321, de 24 de junho de 2025 conforme cópia em anexo.

Por conseguinte, **determino o ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.**

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 11 de março de 2026

LISIANE ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1993